

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018002718
CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS
Nº 003/2018

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o Quirinópolis Previdência - QUIPREV, e de outro lado a empresa SCA - Serviços Contábeis e Administrativos LTDA - ME.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.912.678/0001-00, com endereço a Av. Lazaro Xavier nº 99 - Setor Central, neste ato, representado pelo Gestor o Sr. **CANIVALDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Glaudemiro dos Santos nº 48 - Jardim Bom Pastor, nesta cidade, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 650.731 SSP/GO e do CPF nº 170.448.471-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCA - Serviços Contábeis e Administrativos LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 102 nº 165, Qd. F-21, Lt. 25/23, sala 04 - Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 10.960.127/0001-06, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Luiz Antônio da Silva**, brasileiro, casado, contabilista, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, inscrito na Carteira Profissional CRC sob o n.º 014370-O-0 e CPF n.º 364.705.111-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Serviços Técnicos Especializados, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 014/2018**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada nos serviços administrativos e operacionais a serem realizados em procedimentos entre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Quirinópolis - QUIPREV e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, na quantidade estimada de 60 (sessenta) processos possíveis de compensação previdenciária, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 014/2018**.

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Da Execução dos Serviços

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à execução dos serviços na sede do QUIPREV, ou em qualquer outro lugar necessário ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, sendo o mesmo obrigado a analisar e desenvolver acompanhamento dos procedimentos de cada processo, sendo que tais análises não podem prejudicar o desenvolvimento normal das atividades do referido Fundo Municipal.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Valor do Contrato

4.1. Pela execução dos serviços previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global equivalente a **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

(CLÁUSULA QUINTA)

Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sempre mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA SEXTA)

Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

1401.09.122.0037.2112.339039-103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades do QUIPREV.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Do Prazo

7.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura num período de 09 meses, e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

(CLÁUSULA OITAVA)

Da Alteração do Contrato

8.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA NONA)

Das Sanções

9.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Rescisão

10.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Gestor do QUIPREV dos andamentos administrativos. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima Primeira.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Da Multa e Cláusula Penal

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Das Questões Diversas

12.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

12.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 014/2018**.

12.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

12.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)

Do Foro

14.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

14.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 26 de Fevereiro de 2018.

Quirinópolis Previdência - QUIPREV
**CANIVALDO FERREIRA DE
SOUZA**
Gestor
Contratante

SCA - Serviços Contábeis e
Administrativos LTDA - ME
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**